	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SEDE ADMINISTRATIVA	Data: <u>08/03/2019</u>
---	--	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **João Biral Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Cleverson Moraes Silveira**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

MICRORAR INFORMÁTICA – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Senador Batista de Oliveira, 820, Jardim das Américas, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 06.327.037/0001-05, neste ato representada por seu titular administrador **AGENOR SEQUINEL FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato 003/2017, decorrente da Dispensa 001/2017, autorizada conforme PAC ELEJOR 004/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, item 14.5. do RILC elejor, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato 003/2017, oriundo do PAC 004/2017, firmado entre as partes em 10/03/2017 e renovado em 09/03/2018, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 2º Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do contrato 003/2017 e 1º Termo Aditivo, de 09/03/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Para a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 352,28 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e



oito centavos), totalizando a importância global estimada de R\$ 4.227,36 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para o novo período de 12 (doze) meses.

Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este 2º Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 6105.1.29.02.03.

Cláusula V – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, IV e § 2º, da Lei 8.666/93, bem como artigos 103, III e 106, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e item 14.5. do RILC ELEJOR.

Cláusula VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 2º Termo Aditivo, inclusive quanto à disponibilidade de nova prorrogação, nos limites e condições legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 2º Termo Aditivo, em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 08 de março de 2019.

PELA CONTRATANTE:

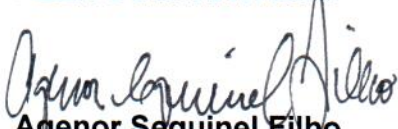


João Biral Junior
Diretor Presidente




Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:



Agenor Sequinel Filho
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: José Luiz Spina
RG: 

Nome: Franciani Ribeiro
RG: 
CPF: 

